

# O ARARIPE.

*O ARARIPE é destinado a sustentar as ideias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei, e interesses locais. A redação só é responsavel pelos seus artigos; todos os mais para serem publicados, deveraõ v r legalizados.*

*O prego da assignatura é por um anno 4\$000 pagos a diantados; e por 6 meses sómente 3\$000. O jornal sairá todos os sabbados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez, as mais serão pagas a 60 reis cada uma. Os ns. avulsos vendem-se a 80 rs.*

**CRATO** — TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP. — CAZA DO PIZA. — **N.**

Certos, como estamos, de que o sr. Capm. Baptista, aceitando o commando geral dos destacamentos desta comarca nas proximidades de uma eleição e depois dos tumultuosos successos de setembro, que encherão de complicações esta terra, está no firme proposito de manter illesa a bella reputação, que tem conquistado por uma serie não interrompida de commissões difficeis, que tem desempenhado com o melhor zello, probidade e energia em crises não menos arriscadas, e recentemente pela conducta cheia de honra, que observou nos negocios de Marangoape; julgamos dever apresentar-lhe nossa opiniaõ acerca das medidas, que cumpre adoptar, para que não seja violado o voto do cidadão, nem tão pouco perigüe a segurança individual desta cidade e outros pontos do circulo por occasião da proxima eleição de novembro.

Não sendo possível obstar de um modo completo as violencias officiaes, porque sem duvida as authoridades interessadas na eleição farão passar a maioria dos collegios, pode ao menos o sr. Capitam Baptista, no emprego de todas as medidas a seu alcance, attenual-as; fazendo respeitar a liberdade popular e desconcertando muitos planos de antemaõ trabalhados. Devendo fallar com toda força de nossa convicção, é preciso, antes que tudo, lembrar ao sr. Capitam Baptista, que poucas são as authoridades, em que deva depositar confiança, quando se trata de oppor medidas a violencias, que entraõ em seus calculos, como meio de triumpho; isto tanto mais quando a frente de um partido, que, ha 8 annos, dispõe do poder, julgaõ um suicidio deixarem se vencer pela opiniaõ publica, que contra ellas se manifesta. Sobre todos, o delegado e subdelegado interinos da Barbalha, o delegado de Milagres e o subdelegado de Missaõ-velha, longe de inspirarem a menor confiança, estão ao contrario no caso de serem cuidadosamente observados pelo sr. Capm. Baptista, que a seu respeito convem ser muito reservado. Estas authoridades, que justamente são, mas chefes ardentes do partido saquarema, outros miseraveis instrumentos de quanta malversação permitidaõ seus amos nas respectivas localidades, são os mesmos, que na passada eleição de camaras poseraõ a provas a paciencia publica, desenvolvendo todos os recursos de uma imaginação imunda e estragada, para arrancarem um tal triumpho, pinhar de sua existencia official. Não sendo repremidos pelo governo, porem consentidos em suas torpesas, taes homens encorajados pelo primeiro triumpho e bem certo da impunidade futura não hesitaraõ um momento em fazer novos sacrificios de sangue á

urna, que envolve seu futuro. Nós conhecemos de perto a todos e bem certos estamos de que estes wandalos politicos procuraõ aniquilar a lei e os costumes, que sobre elles pesaõ, como um remorso.

Não devendo pois o sr. Capitam Baptista contar com a moralidade de taes funcionarios, deve elle mesmo assumir toda a responsabilidade da quadra, tomando medidas geraes de segurança para todos os pontos amiaçados, e enviando para a Barbalha, Missaõ velha e Milagres destacamentos da força de seu commando sob as ordens sómente daquelles de seus officiaes e inferiores, q' não estando em contacto com os amotinadores de setembro, não tenhaõ contrahido sympathias de causa, não estejam dominados dos odios dos partidos. O publico saberá pagar-lhes seus serviços, consagrando-lhes sua confiança.

Necessaria, como é naquelles collegios a força de linha debaixo das ordens de officiaes neutros á luta, se tornaria inteiramente infensa a ordem, si por ventura fosse posta á mercê dos caprixos das mesas parochiaes, ou de authoridades, que dirigem partidos. Tão pouco deve inopinadamente apparecer nos collegios, como uma amiaça. Para a medida ser completa, deverá chegar alguns dias antes, para que, se desfaça na população a primeira impressaõ, que é sempre desfavoravel.

Que nenhuma authoridade possa levantar força de paisanos, sempre indisciplinadas e tocadas da vertigem de seu chefe: que as bebidas esperituosas sejam vedadas nos dias dos trabalhos eleitoraes: que todo e qualquer cidadão de qualquer posição e côr politica que seja possa entrar e sair livremente das igrejas, com tanto que estejam desarmados: que as portas das igrejas sejam occupadas por soldados de primeira linha para que corraõ cuidadosamente todos, os que entrarem e prendão, os que conduzirem armas: q' seja corrida qualquer casa, onde haja presumpção de existirem armas: que finalmente as authoridades não possam dispor da força, mas que fique á prudencia de seu chefe qualquer medida de policia... e teremos ordem e liberdade na futura eleição. Si porem nada disto se faz, deixa se à authority toda liberdade de armar seus grupos e aos liberaes a contingencia de recuarem ou defenderem-se, si se põe o soldado do governo a mercê de homens odiosos e cheios de caprixos, não podemos prever até que ponto subira a audacia e despostimo dessa gente. É isto o que o Sr. Capm. Baptista deve ter muito em vista que não se realise. O contrario será uma reprodução da violencia d'7br?

Confiamos muito em sua probidade e descansamos em sua prudencia e prespicacia.

ILLEGIVEL

Publicação dos documentos a que se refere O ARA-  
MPE n. 66 de sabbado passado.

Illm. Sr. Delegado de Policia.

Do requerimento junto dirigido ao dr. Juis de direito da comarca vê-se que esta authoridade conveio em não prestar força ao Juis municipal e autoridades saquaremas desta villa, para a eleição de 7 de septembro proximo; mas com admiração sobemos agora, que este magistrado com o capcioso pretexto de manter a ordem, que não periga, mandou aqui postar onse praças munidas de cartuxo e a desposição do suadeiro e provocador José Quesado Filgueiras seo correligionario politico, Juis de paz presidente da mesa parochial.

Os abaixo assignados vendo nesta criminosa in-  
consequencia o plano terrivel de levar tudo a ferro e a fogo, com tanto que o triumpho saquarema se realise e sua ambição politica fique lisongeada, o que é tanto mais verdade, quanto o Rev. José Joaquim de Oliveira Bastos h ntem dicera no Cra-  
to que talvez houvessem mortes nesta villa, reque-  
rem a V. S. mande retirar esta força, ja e quanto  
antes, para uma legoa de distancia, ou do contrario  
mande lavrar um protesto pelo qual os abaixo as-  
signados fasem a este magistrado, com preferencia  
a seos comparsas politicos, responsavel, perante o  
paiz e o imperador, do sangue que amanhã correr  
pela imprudencia destas authoridades, que preten-  
dem ou sufocar o suffragio de uma população tran-  
quilla e inerte, ou derramar o sangue dos Cidadãos.

A vista da insolencia, com que o chefe desta  
força dice a V. S., que não deixaria de faser o  
que entendesse adesperto das ordens de V. S.,  
reconhecido está que não temos nestas garantias fa-  
lases do Juis de direito, nem na palavra do gover-  
no segurança de vida a contar. O caso é extremo: v.  
s. decida. Barbalha 6 de 7brº de 1856. & & &

Em consequencia desta petição, o delegado de  
policia dirigio ao sr. dr. Jaguaribe o officio seguinte.

As 4 horas da tarde aqui chegaraõ do Jardim  
11 praças de linha, contra toda a expectativa, di-  
rigidas a mim, ao juis municipal, e ao juis de paz  
desta villa, os dous ultimos chefes de um dos gru-  
pos que pleiteiõ a eleição municipal, e contra  
quem ha a maior prevenção da parte do partido  
da opposição. Desde entaõ appareceo grande exa-  
cerbação nos espiritos, porque é esta medida con-  
traria ao que disem V. S. assignara. Da petição  
junta verá V. S. que exigem que esta força despe-  
je quanto antes a villa. Rogo a V. S. que,  
quando não julgue dever voltar esta força, ao me-  
nos adopte a medida de retirala da immediata  
jurisdição dessas authoridades, ficando só a mim  
mandal-a quando julgue necessario. V. S. sirvir-  
se-ha tambem ordenar, que esse furriel, que com-  
manda, volte; pois que parece, segundo o que me  
dice, estar profundamente desviado da obdiencia,  
que me deve, ch-gando a diser-me que fasia o que  
quisesse adesperto de qualquer ordem, que pela au-  
thoridade lhe fosse dada. Devo concluir disendo  
que a segurança publica está em perigo, si das duas  
V. S. não adopta uma medida. Os animos estão  
muito agitados. São 10 horas da noite e espero  
as ordens de V. S. antes do amanhecer do dia.  
Deus Guarde a V. S. Delegacia de policia da Bar-  
balha 6 de septembro de 1856. Illm. sr. dr. Do-  
mingos José Nogueira Jaguaribe, Juis de direito —  
José Pacifer de Sá Souto-maior, delegado de policia.

Illm. Sr. Delegado de policia.

Tendo os abaixo assignados dirigido a V. S.  
uma petição, assignada tambem por outras pessoas  
mais, pedindo, que ou V. S. fisesse retirar a força  
aqui estacionada, ou mandasse por seo escrivão

lavar um protesto, que queriaõ fiser contra o Juis  
de direito da comarca, Domingos José Nogueira  
Jaguaribe, pelas violencias que perpetrarem o juis  
municipal e de paz desta villa, a quem elle tem  
armado, sabendo que estaõ no proposito de forçar  
o voto do partido liberal, e até mesmo praticarem  
actos de vingança da ordem dos que dice no  
Crao o Padre José Joaquim de Oliveira Bas-  
tos; requerem a V. S., se digne voltar-lhes sua  
petição, visto como lhes a não tem até agora voltado.  
Barbalha ( 5 horas da manhã ) 7 de 7brº de 1856.

Assignados &. Despacho. — Para poder satisfa-  
ser a petição, de que fallaõ os supplicantes, remet-  
ti-a ao dr. Juis de direito da Comarca com um  
officio requisitando, que a força fosse retirada, e  
respondendo elle não convir na retirada da força,  
não voltou dita petição, e por isto não posso sa-  
tisfazer ao que nesta me pedem. Barbalha 7 de  
septembro de 1856. — Pacifer. —

Illm. Sr. Delegado de Policia.

Os abaixo assignados, votantes da freguesia de Missaõ-  
velha tendo de appresentarem-se na eleição  
do dia 7 deste mes em opposição ao partido do-  
minante neste termo, e sabendo que Daniel Pereira  
de Azevedo, e Joaquim Pereira de Azevedo, e  
outros, se estão premunindo de armamento e cartuxa-  
me para, como tem muitas vezes praticado, appre-  
sentarem-se na eleição, e forçarem desta forma a  
espontaneidade do voto publico; e temendo os sup-  
plicantes algum resultado funesto de taõ escandaloso  
e immoral systema de eleição, requerem a V. S. se  
sirva dar energicas providencias afim de que se  
mantenha nesta parochia a liberdade do voto, e não  
se illudaõ, e violem tantas disposições legi-  
lativas que os garantem. Os supplicantes esperaõ de V. S.  
justiça, e imparcialidade. Povoação de Missaõ-velha  
2 de 7brº de 1856. Seguem-se as assignaturas.

Despacho.

— Os supplicantes appresentem-se ao subdelegado de  
Policia d'ahi, a quem pelo presente despacho ordno  
não consinta ninguem armado, sob pena da mais stricta  
responsabilidade, perante o Gov. da Prov. Pacifer —

Illmº Senhor.

Levo ao conhecimento de V. S., que hoje pe-  
las 9 horas do dia, no acto de se dar principio a  
formação da mesa parochial; para ter principio a  
eleição, por não querer o Juis de paz presidente  
acceder a todas as reclamações da opposição, hou-  
ve um grande conflicto entre os dous partidos, que  
pleitiavão a mesma eleição, do que resultou desam-  
parar o Juis de paz, Vigario e Juis municipal a Igre-  
ja Matriz e recolherem-se á casa do mesmo Vigario.

Releva diser a v. s. que, a pesar de an bos os par-  
tidos apresentarem-se armados, e ser grande a exa-  
cerbação, todavia, não appareceo ferimento algum,  
achando-se ja esta Villa em paz; podendo affiançar a  
v. s. q' mantere a ordem e q' esta não será alterada.

Devo diser a v. s. que a vinda de mais força, como  
por aqui se propala, só servirá para causar novos ba-  
rulhos, e quicá mortes. D G a v. s. Delegacia da  
Barbalha 7 de 7brº de 1856. Illm. sr. dr. Domi-  
gos José Nogueira Jaguaribe, Juis de Direito da C.  
O Delegado, José Pacifer de Sá Souto-maior.

Illmº Senhor Juis Municipal do Termo.

Perante V. S. vem ainda banhada em lagrimas  
a viuva Izabel de Macedo Landim queixar-se de  
tres homens feroses, que a tem lançado na mais  
triste das situações; na esperança de que V. S.  
integral, como he, lhe fará justiça.

Sem ter aspirações politicas, sem mostrar o me-  
nor fanatismo, sem mesmo figurar em alguma das  
chapas, porque os diferentes partidos propugnavaõ,  
achava-se na eleição, que a caba de ser interrompida,

José Gonsalves Landim, mafido da Queixosa, não tendo outro intuito, não tendo outra gloria, q' partilhar a grande soberania do povo nesta epocha eleitoral.

Nas agitações, que se derão, elle nunca figurou de amotinador; porque isso era mesmo contrario ao seo genio reconhecidamente pacifico, mais as leis da amizade, as leis do sangue, ou de huma pura fatalidade, não lhe permitirão, que elle deixasse o recinto da Matriz, quando huã soldadesca infrene e sacrilega invadio o sanctuario á ordem do Juis de Direito da Comarca Domingos Jose Nogueira Jaguaribe, que a tinha mandado vir, e presenciava impassivel o carregamento das armas no patamar da Igreja. De envolta com os cidadãos, absolutamente desarmados, que permanecião na Matriz, o marido da Queixosa nada mais se propoz á fazer, que neutralisar a furia dos soldados tomando-lhes as armas; porque já duas vezes o delegado de policia José Ferreira de Meneses, como que fóra de si havia bradado fogo e fogo, até que hum soldado o ferio de baioneta na face, e n'huã das mãos. Assim maltratado investio o marido da Queixosa contra o seo offensor, em quem chegou a dar algumas pancandas com hum pãõ que o accaso lhe forneceo, quando o mesmo delegado bradou pela terceira vez com voz sobre humana: — Fogo, diabo; atira naquelle patife, que me ferio o soldado; — e ás suas voses outro soldado, Manoel Carlos de tal disparou-lhe hum tiro fatal, que o poz na eternidade. E à toda essa scena de horror e de carnificina, (porque alem do marido da Queixosa, alguns do povo, e quatro soldados forão feridos) assistia impassivel, como fica dito o Juis de Direito da Comarca, apesar das depreções do respeitavel Vigario da Freguesia, conjurando o á que não consentisse o derramamento do sangue dos seos fregueses mesmo a face da sua Padroeira. Procedimento d' esta natureza, Illm. Sr., mandar espingardear o povo inerte no dia mesmo da sua soberania, com pretexto frivolo de amotinação, e unicamente com o fim de ganhar eleições por faz ou nefas, he mais que criminoso; por isso a Queixosa em nome da lei reclama justiça, e pede a V. S. a punição dos assassinos de seo marido, que se achão incursos nas penas do Art. 192 do Cod. Crim., com relação aos Art. 4 e 5 do mesmos Cod., isso para não ser arrastada ao desespero.

A integridade de V. S. he huma garantia da sua supplica; por tanto ella requer e P. a v. s., Illm. Sr. Juis Municipal do termo, seja servido aceitar a presente Queixa, e mandar instaurar o respectivo processo, segundo o depoimento das testemunhas inscriptas á margem, e com observação do art. 142 do Cod. do Proc. Crim. E. R. J. Crato 29 de 7br<sup>o</sup> de 1856.  
*Izabel de Macedo Landim.*

Victoriosa a morte despersa pela terra seos tropheos; purga o mundo de seo orgulho; nivella pelo tumulo todas as cabeças. E' uma imagem da justiça divina!

As gerações que se succedem esperão o golpe como as que lhe precederão. Tudo cede á sua acção renovadora: todo o universo é testemunho de enexoravel inflexibilidade.

Mas quando a acha fatal se tem despejado, o contra-golpe vae ferir de espanto e de surpresa ao que o testemunhou. Que nos surprende?

Para o amigo a ampulheta da vida nunca parece plenamente vazia. Quiseramos em nossa fraqueza uma excepção na Lei da morte, vã pretensão de um coração tocado da amizade.

Não poderbo resistir á verdade do facto, a hesitação, que se apoderou de nós um instante, cedo converte-se em uma extrema sencibilisação.

E' o que nos occupa no momento, em q' vamos dar ao publico a tetrica noticia do passamento de dous ho-

mens honrado, á cuja memoria prestamos nosso culto.

O Dr. Antonio Leopoldino de Araujo Chaves, e o Reverendo Leitão falecerão. Um era honrado magistrado, ornamento de sua provincia; outro Pastor solícito, anjo da paz de seo rebanho. Todos dous membros de uma importante familia, amigos intimos, modelados pelo mesmo character, devião morrer um após outro, como um testemunho das vicissitudes, porque a fortuna tem querido faser passar uma familia inteira. Quando um tivesse cedido ao veneno, que respirou em uma athmosfera inficionada, outro comprindo os ultimos deveres de amigo devia tambem succumbir ao veneno de um hediondo Reptil. Como que tendo suas existencias misteriosamente ligadas, estes dous amigos tão dignos um do outro morrerão quasi da mesma morte.

O Dr. Leopoldino, bom senso a toda prova, illustrado, integro, prudente, generoso, humano, humilde e respeitavel, era um magistrado que encanico no sacerdocio da justiça, viveo intacto da maledicencia. Uma queixa, um resentimento si quer nunca despertou! Todavia, victima do odio, q' votavaõ á sua familia, arrancado ao seio della, soffreo successivamente tres remoções não motivadas.

Funcionou em Alcantara em Queixeramobim, no Brejo de Areia, quasi sem mediar tempo.

Percorrendo successivamente estas tres comarcas, fasia-se uma gloria, attrahindo sympathias quasi universaes e consolidando uma reputação, que adquirira, por tanto merito. Como que impellido por instincto fatal, approuve ao governo arrancar-o aos numerosos amigos de Queixeramobim para o collocar visinho á morte. O cholera que tantas brexas abrio na alta sociedade, inflexivel, como a mesma morte, aguardava esta medida, para atear-se na bella cidade de Areia. Não muitos meses erão passados, e seo nome foi inscripto no livro dos finados!...

O Padre Leitão, cura da parochia do Arneirós, era um verdadeiro filho do Evangelho. Modesto, beneficente, adornado de todas as virtudes civicas, era uma honra do nosso clero.

Homem inteiramente devotado a seo dever, protector de seos manos, sobre quem exercia uma authoridade quasi paternal e a quem beneficiava solícito e devotado, era apontado como um modelo das virtudes domesticas. Onde a discordia separava dous, o Padre Leitão apparecia e a paz se renovava.

Forão estes dous homens respeitaveis, que levando a resignação ao coração de seos parentes, conjurarão a borrasca, que a persiguição de 1851 preludiava naquella comarca.

O Padre Leitão morreo mordido de uma casavel em viagem a casa do sr. Commandante superior Leopoldino, onde a dor o levava a derramar suas lagrimas pelo passamento de seo mauo, cuja noticia acabava de lhe ser trasida.

Nós choramos com seos numerosos parentes e amigos a morte de tão distinctos Cidadãos. A terra lhes seja leve, e perdue sua grata lembrança no coração de todos aquelles que sabem prestar culto a honra e a intelligencia. A familia Feitosa cujo luto tanto nos contrista, accite esta homenagem de nossa dôr.

#### CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. Com quanto reconheca a exiguidade de meos conhecimentos, todavia as occorrencias electoraes de Missão-velha forçao me a escrever para o publico, a quem peço me desculpe os erros e a v. m. o trabalho de transmittir o que passo a diser.

Chegado o memoravel dia da eleição de 7br<sup>o</sup>, dia, em que uma lei deo ao povo o nome de soberano, usando da parte que me cabe nesta magistratura attribuição derigi-me ao Collegio de Missão-velha, para, como votante, faser livremente minha

escolha dos empregados, que deviaõ faser manter os direitos do povo do meo municipio e termo; e quando desejei encontrar uma reuniãõ plena de brasileiros, deparei, Sr. Redactor, com as infernaes Eumenides soltas no sanctuario do SENHOR. Vi; e horrorizei-me na casa de Deos do que talvez naõ tivesse visto nos prostituidos commicos brasileiros. Deixando de faser a resenha dos actos praticados por uma caterva de desordeiros legicidas, por serem taõ publicos estes actos, vou occupar-me das occorrencias, que se deraõ a meo respeito naquelle collegio, primeiro rendendo graças à meo Padroeiro por podel-as contar, pois a naõ ser taõ sublime proteçaõ, estaria hoje como Landim, no catalogo dos mortos.

Tendo o Juis de paz, sem observar ordem alguma, inaugurado a mesa monstro, sentou-se a seu lado o sr. Joaquim Pereira representando Minerva ao pé de Telemaco, naõ para deffender a justiça da causa, mas como elle mesmo para sustentar o orgulho, deslembrar a verdade, profanar o Divino e a Lei e roubar aos cidadãos um dos mais sagrados direitos. Dando esta mesa informe principio aos trabalhos, tendo por companheiros o orgulho, a fraude, as profanações, as vinganças, o erro, o egoismo, a boraxeira, e finalmente tudo quanto se pode acumular de pessimo nessa Pandora, e sendo estes actos repellidos com brandura á presença da lei profanada; a nada attendiaõ. Vendo os entiaados do Brasil, que nada fasiaõ naquelle dia, resolverõ, em consultas, deixar sua votaçaõ para a terceira chamada no dia seguinte, como si os ventos frescos da noite podessem desfaser tanta fumaça. Eu porem, naõ tendo assestido a esse accordo e naõ vendo meos irmãos entiaados, approximei-me á mesa para observ-a, naõ podendo soffrer tanto ludibrio. Cahi na corriola de repellir as arbitrariedades do Escrivaõ: com este prelude, ergue-se o Sr. Joaquim Pereira disendo ao Escrivaõ, que naõ me prestasse attençaõ, e continuasse, como lhe aprouvesse; depois volvendo-se para mim, mandou como que me calasse. Respondi-lhe que estava enganado: que, sendo eu um cidadão brasileiro, inda naõ tinha perdido esse direito. Neste intuito reprehendo-me o Juis de paz, disendo que me naõ era concedido fallar sem pedir a palavra. Respondi-lhe que o seo Capitam, assim o fasia; que naõ a pedia, e que a naõ pedia eu por naõ ver ordem. Estas poucas e naõ mui offensivas palavras forão bastantes, para que o sr. Joaquim Pereira mordesse os beicos, e desatacasse o colete para lançar mão do punhal; e de facto executaria seos intentos, vendo-me inerte, a naõ ser pegado por amigos; estas poucas palavras finalmente seriaõ bastantes para eu ja estar hoje no outro mundo, e o que mais me escandalisaria era ver-me assassinar pelo governo, para depois ser calumniado como o meo parente Landim! Basta, sr. Red; quis somente com estas mal escriptas palavras provar a maldade e filauca com que a porçaõ de homens ante-nacionaes marchão para obter o triumpho de uma eleiçaõ. Seo assignante. Missão nova 7 de Sbr. 1856 Antonio Preira Grangeiro.

Podemos affiançar ao Sr. José Adrião do Valle e a todos, à quem se tem querido illudir, que a força ao commando do Sr. Capm. Baptista naõ se achãõ subjeita ao Sr. dr. Jaguaribe, ou debaixo do mando deste, como fal-amente alguem manda e palhar. Esta mentira è igual a outras muitas que, diariamente o e-politas propalaõ dentro desta cidade, e mandão vulgarisar por fóra; unicamente para atterrarem o povo com o nome e força do governo. Por mais esta vez declaramos que estamos authorizados para dizer que Sr. Capitam Baptista naõ está subjeito a alguem, e que hade garan-

tir a todos, para que votem livremente com quem e em quem quizerem, certos de que a força do Sr. Capm. Baptista tem por missãõ proteger o votante de toda e qualquer aggressãõ violenta da authoridade policial.

#### NOTICIAS DIVERSAS.

— O Sr. Paes Barreto havia chegado a Capital no dia 10 do corrente, reassumido a administração da provincia, devendo ficar na policia o sr. Herculano, em cujo carater disem tem de vir sendicar dos successos de 8 de septembro: serã este o remate da obra do escandalo.

Pois o sr. Herculano em conciencia pode julgar desses factos? Neste caso melhor seria poupando-se ao trabalho de tão penosa viagem encumbr disto ao proprio José Ferreira! Quem sabe se não seremos victimas de mais esse manejo. Talvez, como se vio em Canindé, como se deo por occasiãõ do assassinato do Major Facundo e Branquinho, saião as victimas criminosas . . . .

— A 20 de septembro forão enserradas as camaras legislativas.

— Nosso distincto amigo o sr. dr. Bernardo Duarte Brandão foi nomiado Juis municipal e de orphaõs do termo do Jardim. *Perdeo o sr. dr. Pessoa!*

— A viuva do infelis Landim já apresentou a dias ao juis municipal desta cidade sua queixa contra os assassinos de seu marido; ignoramos qual a rasão de naõ tratar-se desse negocio. Em lugar competente verã nossos leitores a integrã dessa queixa.

— O sr. Francisco Duarte Bello, continua a soffrer a arbitraria prisãõ, a que o condemnou o ex delegado Meneses. O sr. Affonso presta-se religiosamente a essa violencia, como deprehende-se de um despacho preferido em uma petiçaõ que lhe enderessou a victima. Supunhamos no sr. Affonso mais moralidade em politica.

— Acaba de chegar á esta cidade o dr. José Fernandes Vieira ex Juis municipal, e ex delegado deste termo. Ignoramos ainda qual a missãõ do sr. dr. Vieira presentemente no Crato em uma crise eleitoral, como esta. Alguns desses homens despresiveis, cujo papel neste mundo è somente mentir e enredar pelas calçadas, espalliam o boato de q' o sr. dr. Vieira vem entrar no exercicio de delegado. Duidamos de semelhante contrasenso, bem q' reputamos o sr. dr. Jaguaribe capaz deste manejo. Resta-nos agora ver, si o ex delegado serã capaz de prestar-se a isso.

## ANNUNCIOS.

— **TORRES & SOUSA**, com nova fabrica de chapéos de todas as qualidades na Cidade do Ico. Ven-de-se desses chapéos o numero que exigir o comprador, tanto a prasos como a vista, e pelo preço mais commado do que em outra qualquer parte: atrata<sup>d</sup> com os annuuciantes na quella cidade.

— O abaixo assignado pede a todos os seos devedores, de contas vencidas, que venhãõ pagar seos debitos até o fim do corrente mes; ficando certos, que do 1.º de novembro p. futuro em diante, o abaixo assignado vae chamar ao juiso de Paz a àquelles que naõ pagarem seos debitos até o tempo sobredito. Crato 18 de Outubro 1856. *Benedicto José d' Oliveira.*

— Severino de Oliveira Cabral, encarregado da arrecadaçaõ dos impostos provinciaes nesta cidade, a visa a quem interessar, que de meio dia a té duas horas da tarde o acharãõ em seu escriptorio para dar os bilhetes com os quaes tem de serem extra-hidas do curral as reses para o matadoro publico; das reses porem que for morta sem a appresentaçãõ do competente bilhete seu dono soffrã a multa na forma da lei. Crato 30 de setemuro de 1856

Imp. por Jesuino B. da Silva.